

CATÁLOGO
LEILÃO VIRTUAL



FUTURITY

11 . MARÇO
QUARTA . 20H

DURANTE A **EXPONEL 2026**
AVARÉ - SP

PONTO DE ENCONTRO:

SEDE DO NÚCLEO DO NELORE AVARÉ
PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE AVARÉ - SP

- ÍNDICE -

VENDEDOR	LOTE
HRO EMPREENDIMENTOS	1 E 2
HRO EMPREENDIMENTOS / GRUPO MÔNICA / CABAÑA SANTIAGO - FAMÍLIA RIBERA	3
HRO EMPREENDIMENTOS / CASA BRANCA AGROPASTORIL	4
HRO EMPREENDIMENTOS / CABAÑA SANTIAGO - FAMÍLIA RIBERA / NELORE LOR	5
HRO EMPREENDIMENTOS / NELORE SERILON - CÁSSIO TOTTENE	6
HRO EMPREENDIMENTOS / NELORE SÃO PEDRO	7
HRO EMPREENDIMENTOS	8 AO 10
HRO EMPREENDIMENTOS / CARLOS WAGNER BICHUETTE / FRANCISCO DE ASSIS SOARES SANTOS	11
HRO EMPREENDIMENTOS / BELLON AGROPECUÁRIA	12
HRO EMPREENDIMENTOS	13 E 14
HRO EMPREENDIMENTOS / BELLON AGROPECUÁRIA	15
HRO EMPREENDIMENTOS	16 AO 22
HRO EMPREENDIMENTOS / CELSO VILLARDI	23
LAUDELINO BARCELOS	24
HRO EMPREENDIMENTOS	25
HRO EMPREENDIMENTOS / CELSO VILLARDI	26
HRO EMPREENDIMENTOS	27 AO 31



PRENHEZ

HRO EMPREENDIMENTOS

CONFIDENCIA 2 FIV HRO X BOBY HRO

Prev. parto: **DEZEMBRO/26**

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

CONFIDENCIA 2 FIV HRO X BOBY HRO

JERU FIV DO BRUM.
RIMA FIV MERCEDES
RIMA FIV GALICIA

BIG BEN DA SN
DONNA FIV CIAV
PARLA FIV AJJ

COMPRADOR:

VALOR:



P R E N H E Z

HRO EMPREENDIMENTOS

GOTHY FIV HRO X BOBY HRO

Prev. parto: **AGOSTO/26**

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

GOTHY FIV HRO X BOBY HRO

LANDAU DA DI GENIO
VIATINA 19 FIV MARA MOVEIS
VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS

BIG BEN DA SN
DONNA FIV CIAV
PARLA FIV AJJ

COMPRADOR:

VALOR:



ASPIRAÇÃO

HRO EMPREENDIMENTOS / GRUPO MÔNICA /
CABAÑA SANTIAGO - FAMÍLIA RIBERA

EVORA 6 DA MÔNICA

Nasc.: **20/11/2024** • RG: **MONI 7439** • Sexo: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ
BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

KAYAK TE MAFRA X **VIATINA 19 FIV MARA MOVEIS**

HELIACO DA JAVA
LIAKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

BASCO DA SM
VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS
VIATINA TE J. GAL

COMPRADOR:

VALOR:



ASPIRAÇÃO

HRO EMPREENDIMENTOS / CASA BRANCA AGROPASTORIL

RANE FIV CRL

Nasc.: **26/8/2024** · RG: **NCRL 950** · Sexo: **FÊMEA**

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

RIMA FIV NERU X **VIATINA 19 FIV MARA MOVEIS**

BITELO DA SS
HEMPPA2 TE PORT
ORQUIDEA TE DA SABIA

BASCO DA SM
VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS
VIATINA TE J. GAL

COMPRADOR:

VALOR:



PRENHEZ

HRO EMPREENDIMENTOS / CABAÑA SANTIAGO - FAMÍLIA RIBERA / NELORE LOR

EMMA FIV BR SANTIAGO X BOBY HRO

Prev. parto: **ABRIL/26**

BASCO DA SM
KAYAK TE DA MAFRA
LIAKA DA RS I

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

EMMA FIV BR SANTIAGO X BOBY HRO

LANDAU DA DI GENIO
DAMA 5 FIV HRO
IZABELLA FIV FORT VR

BIG BEN DA SN
DONNA FIV CIAV
PARLA FIV AJJ

COMPRADOR:

VALOR:



ASPIRAÇÃO

HRO EMPREENDIMENTOS / NELORE SERILON - CÁSSIO
TOTTENE

TALITA FIV SERILON

Nasc.: **19/3/2024** • RG: **SERI 1423** • Sexo: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ
BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

KAYAK TE MAFRA X **CALABRIA FIV DA VALONIA**

HELIACO DA JAVA
LIKA TE MAFRA
CARTAGENA DA ONIX

BITELO DA SS
PARLA FIV AJJ
JATANY TE AJJ

COMPRADOR:

VALOR:



ASPIRAÇÃO

HRO EMPREENDIMENTOS / NELORE SÃO PEDRO

BROMELIA DA RS

Nasc.: **6/4/2023** • RG: **RSBP 6655** • Sexo: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

LUDY DE GARÇA
BITELO DA SS
TAREFA DA SS

LANDAU DA DI GENIO X **PARLA FIV AJJ**

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

1646 DA MN
JATANY TE AJJ
RINHA CS

COMPRADOR:

VALOR:

LOTE
08

ASPIRAÇÃO

HRO EMPREENDIMENTOS / LUCENTE AGROPECUÁRIA - CÁSSIO
E VINÍCIUS LUCENTE / SNL AGROPECUÁRIA

ATRIZ I FIV DA MV

Nasc.: **13/11/2012** • RG: **GCMV 5237** • Sexo: **FÊMEA**

1646 DA MN

NOBRE TE DA PRIM.

ENTREVISTA DA PRIM.

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

BVLGARI TE DA SABIÁ X **HAMINA FIV DA MV**

VENKAYAH MJ DA SABIA

CATIVA MJ DA SABIA

VANIZA MJ DA SABIA

PANAGPUR AL DA PAUL.

HASTA TE

CANETA DA SG

COMPRADOR:

VALOR:

50%
À VENDA



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

SAVANA-3 FIV HRO

Nasc.: **14/11/2025** • RG: **HRO 7992** • Sexo: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

KAYAK TE MAFRA X **SAVANA FIV TAJ**

HELIACO DA JAVA

LIACA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

BITELO DA SS

ITALIA IV FIV II TAJ

SERVIA 7 TE J.GALERA

PESO: 194 KG

PONDERAL: 1.602 G/DIA

COMPRADOR:

VALOR:



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

GIOVANNA-2 FIV HRO

Nasc.: **16/10/2025** • RG: **HRO 7952** • Sexo: **FÊMEA**

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIACA DA RS

LANDAU DA DI GENIO X **GIOVANA FIV LINCE**

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BIG BEN DA SN

BIG BLY FIV JACURICY

FLY TE S. NILZA

PESO: 201 KG

PONDERAL: 1.303 G/DIA

COMPRADOR:

VALOR:

LOTE
11

ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS / CARLOS WAGNER BICHUETTE /
FRANCISCO DE ASSIS SOARES SANTOS

ITALIANA-2 FIV HRO

Nasc.: **17/7/2025** • RG: **HRO 7876** • Sexo: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

LANDAU DA DI GENIO X **APHRODITE II FIV DO KADO**

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BITELO DA SS
APHRODITE FIV DA SABIÁ
PRADA TE DA SABIÁ

PESO: 322 KG

PONDERAL: 1.314 G/DIA

COMPRADOR:

VALOR:

LOTE
12

ANIMAL

50%
À VENDA

HRO EMPREENDIMENTOS / BELLON AGROPECUÁRIA

ILHABELA 1 FIV HRO

Nasc.: **17/3/2025** • RG: **HRO 7760** • Sexo: **FÊMEA**

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

RAMBO DA MN
LUTERANO FIV CASS
FLAGRA TE SJ DO COCAL

BOBY HRO X **ECLUSA FIV HRO**

BIG BEN DA SN
DONNA FV CIAV
PARLA FIV AJJ

JERU FIV DO BR
RIMA FIV MERCEDES
RIMA FIV GALICIA

PESO: 499 KG

PONDERAL: 1.362 G/DIA

COMPRADOR:

VALOR:

50%
À VENDA



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

ILANA 1 FIV HRO

Nasc.: **29/1/2025** • RG: **HRO 7725** • Sexo: **FÊMEA**

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

RAMBO DA MN
LUTERANO FIV CASS
FLAGRA TE SJ DO COCAL

ASTTUTO FIV BRUN X **ELLEN FIV HRO**

JERU FIV DO BR
HYRA FIV FNT
MIRAGEM FIV DA PALMA

JERU FIV DO BR
RIMA FIV MERCEDES
RIMA FIV GALICIA

PESO: 561 KG

PONDERAL: 1.357G/DIA

COMPRADOR:

VALOR:

LOTE
14

ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

ILANA-3 FIV HRO

Nasc.: **10/6/2025** • RG: **HRO 7840** • Sexo: **FÊMEA**

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

RAMBO DA MN
LUTERANO FIV CASS
FLAGRA TE SJ DO COCAL

BOBY HRO X **ELLEN FIV HRO**

BIG BEN DA SN
DONNA FV CIAV
PARLA FIV AJJ

JERU FIV DO BR
RIMA FIV MERCEDES
RIMA FIV GALICIA

PESO: 351 KG

PONDERAL: 1.238 G/DIA

COMPRADOR:

VALOR:

50%
À VENDA



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS / BELLON AGROPECUÁRIA

ALESSIA FIV HRO

Nasc.: **12/4/2024** • RG: **HRO 7385** • Sexo: **FÊMEA**

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

RIMA FIV NERU X **MARILYN FIV HRO**

BITELO DA SS
HEMPPA2 TE PORT
ORQUIDEA TE DA SABIA

BITELO DA SS
PARLA FIV AJJ
JATANY TE AJJ

**PRENHE DO TOURO ATHILA DE NAVIRAI, PARTO
PREVISTO OUTUBRO/2026**

COMPRADOR:

VALOR:

50%
À VENDA



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

IRIN FIV HVP

Nasc.: **3/11/2017** • RG: **HVP 4611** • Sexo: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

PANAGPUR AL DA PAUL.
ENLEVO DA MORUNG.
VEDETE DA MORUNG.

LANDAU DA DI GENIO X **IZABELLA FIV FORT. VR**

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BIG BEN DA SN
ENDDY TE DA FORT. VR
VENA DA ZEB. VR

PRENHE DO TOURO HERCULES FIV HRO, PARTO
PREVISTO MARÇO/2026

COMPRADOR:

VALOR:



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

DUDA FIV HRO

Nasc.: **22/6/2020** • RG: **HRO 6677** • Sexo: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

LANDAU DA DI GENIO X **RIMA FIV NALA**

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BITELO DA SS
RIMA FIV ESLOVAQUIA
LACOMBE TE KUBERA

PRENHE DO TOURO ATHILA DE NAVIRAI, PARTO
PREVISTO OUTUBRO/2026

COMPRADOR:

VALOR:

LOTE
18

ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

MARSEILLE FIV HVP

Nasc.: **26/11/2021** • RG: **HVP 6454** • Sexo: **FÊMEA**

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO X **DUDA FIV DA SABIÁ**

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BITELO DA SS

JERU FIV DO BR.

MALLIKA POI DO BR.

NOBRE TE DA PRIM.

ESPAÑHOLA IV AIMORÉ

ESPAÑHOLA J. GALERA

PARIDA (M) HRO 8111 DO TOURO ETTAN LEI NJOP

COMPRADOR:

VALOR:



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

FRANCIELE FIV HRO

Nasc.: **20/4/2022** • RG: **HRO 6999** • Sexo: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

MYKE DA COL.
RANCHI IPÊ OURO
OPALA IPÊ OURO

LANDAU DA DI GENIO X **DAFNE CASS**

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BIG BEN DA SN
FLAGRA TE SJ COCAL
EXUBERANT TE DA SABIÁ

PARIDA (M) HRO 7889 DO TOURO C6115 FIV HRO

COMPRADOR:

VALOR:



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

FATHINA FIV HRO

Nasc.: **3/5/2022** • RG: **HRO 7014** • Sexo: **FÊMEA**

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LUDY DE GARÇA

PANAGPUR AL DA PAUL.

ANGRA DA PONTAL

LANDAU DA DI GENIO X **HASTA TE TN1 DA MV**

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

FALLON DA SABIÁ

CANETA

ITAPEVA

PRENHE DO TOURO C6115 FIV HRO, PARTO PREVISTO
ABRIL/2026

COMPRADOR:

VALOR:



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

ELECTRA HRO

Nasc.: **30/11/2021** · RG: **HRO 6948** · Sexo: **FÊMEA**

TANGO

RAMBO DA MN

A.1359 DA MN

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIACA DA RS I

LUTERANO FIV CASS X **ALANA 8 FIV DA HRO**

BIG BEN DA SN

FLAGRA TE SJ COCAL

EXUBERANT TE DA SABIÁ

BIG BEN DA SN

BRIZA I FIV DA MV

HASTA TE

PARIDA (M) HRO 7824 DO TOURO C6115 FIV HRO E
PRENHE DO TOURO BOBY HRO, PARTO PREVISTO
ABRIL/2026

COMPRADOR:

VALOR:

LOTE
22

ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

MARAVILHA FIV HVP

Nasc.: **20/5/2021** • RG: **HVP 6251** • Sexo: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

TALENTO FIV DO BONY X **STRELA FIV DO MURA**

BITELO DA SS

IHNERMA TE DO BONY

FAGULHA TE DA FAZ.

JERU FIV DO BR.

NELINA FIV DO MURA

HALINA FIV DO MURA

PRENHE DO TOURO DEMOLIDOR FIV DA RFA, PARTO
PREVISTO MARÇO/2026

COMPRADOR:

VALOR:



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS / CELSO VILLARDI

CONQUISTA FIV DA CENTENÁRIA

Nasc.: **15/11/2022** • RG: **CSV 221** • Sexo: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ
BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

KAYAK TE MAFRA X **NAMORADA DA DI GENIO**

HELIACO DA JAVA
LIAKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

RHENNO FIV KUBERA
CARROLA FIV HVP
HAMINA FIV DA MV

PARIDA (F) CSV 361 DO TOURO C6104 FIV HRO E PRENHE
DO TOURO HERCULES FIV HRO, PARTO PREVISTO
JUNHO/2026

COMPRADOR:

VALOR:

LOTE
24

ANIMAL

LAUDELINO BARCELOS

DUDAH FIV HRO

Nasc.: **22/6/2020** • RG: **HRO 6678** • Sexo: **FÊMEA**

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIACA DA RS I

LANDAU DA DI GENIO X **RIMA FIV NALA**

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BITELO DA SS

RIMA FIV ESLOVAQUIA

LACOMBE TE KUBERA

**PRENHE DO TOURO RIMA FIV MAGISTRADO, PARTO
PREVISTO ABRIL/2026**

COMPRADOR:

VALOR:



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

OKEY FIV HVP

Nasc.: **29/12/2023** • RG: **HVP 6874** • Sexo: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

KAYAK TE MAFRA X **KLARA FIV HVP**

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

BASCO DA SM

IZABELLA 1 ESPINHAÇO

IZABELLA FIV FORT VR

PRENHE DO TOURO E6920 FIV HRO, PARTO PREVISTO
OUTUBRO/2026

COMPRADOR:

VALOR:

LOTE
26

ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS / CELSO VILLARDI

CASTANHOLA FIV DA CENTENÁRIA

Nasc.: **20/11/2022** • RG: **CSV 222** • Sexo: **FÊMEA**

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIACA DA RS I

LANDAU DA DI GENIO X **ROCCA FIV DA PAU D' ARCO**

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

JERU FIV DO BR

VICKY 2 TE J GAL

MAHARASH I TE J GAL

PARIDA (F) CSV 362 DO TOURO C6104 FIV HRO

COMPRADOR:

VALOR:



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

FLORIANA HRO

Nasc.: **10/6/2022** · RG: **HRO 7026** · Sexo: **FÊMEA**

BITELO DA SS

ELEGANTE FIV CASS

COXILHA SR DA SARA

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIACA DA RS I

MALBEC FIV CASS X **RIMA FIV NALA**

AUSAT MJ

QUADRILHA DA CPN

JOGADA

BITELO DA SS

RIMA FIV ESLOVAQUIA

LACOMBE TE KUBERA

PRENHE DO TOURO LEXO MATA VELHA, PARTO
PREVISTO MARÇO/2026

COMPRADOR:

VALOR:

LOTE
28

ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

GRACA HRO

Nasc.: **23/4/2023** · RG: **HRO 7178** · Sexo: **FÊMEA**

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

BIG DO BJ

LOGAN DA DI GENIO

GAVINA DA DI GENIO

ELEGANTE FIV CASS X **BUTTERFLY FIV DA VALONIA**

LADHUR PO DA JATOBÁ

COXILHA SR DA SARA

COXILHA SR DA SARA

BIG BEN DA SN

JAMAYA DA DI GENIO

PARLA FIV AJJ

PRENHE DO TOURO ATHILA DE NAVIRAI, PARTO
PREVISTO ABRIL/2026

COMPRADOR:

VALOR:



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

IMPERIO FIV HRO

Nasc.: **28/4/2025** • RG: **HRO 7794** • Sexo: **MACHO**

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

ASTTUTO FIV BRUN X **VIATINA 19 FIV MARA MOVEIS**

JERU FIV DO BR
HYRA FIV FNT
MIRAGEM FIV DA PALMA

BASCO DA SM
VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS
VIATINA TE J. GAL

PESO: 427 KG

PONDERAL: 1.310 G/DIA

COMPRADOR:

VALOR:



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

IDOLO FIV HRO

Nasc.: **29/4/2025** • RG: **HRO 7795** • Sexo: **MACHO**

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

ASTTUTO FIV BRUN X **VIATINA 19 FIV MARA MOVEIS**

JERU FIV DO BR
HYRA FIV FNT
MIRAGEM FIV DA PALMA

BASCO DA SM
VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS
VIATINA TE J. GAL

PESO: 430 KG

PONDERAL: 1.324 G/DIA

COMPRADOR:

VALOR:



ANIMAL

HRO EMPREENDIMENTOS

HORUS FIV HRO

Nasc.: **5/9/2024** · RG: **HRO 7584** · Sexo: **MACHO**

NAVIRAI POLO
TANU FIV DE NAV
LAUREA DE NAV

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

ATHILA DE NAV X **VITORIA FIV GIBER**

GENERAL DA MN
217 FIV DE NAV
LEGIAO FIV DE NAV

KAYAK TE MAFRA
THAMRA FIV INTEGRAL
QUALITA TE GUADALUPE

PESO: 705 KG

PONDERAL: 1.254 G/DIA

RESERVADO CAMPEÃO NACIONAL BEZERRO JOVEM
EXPOZEBU 2025

COMPRADOR:

VALOR:

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REIMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente (são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior

aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbitrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vindo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.1.3.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas

as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se destina última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apreogados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo

Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretiráveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDORES(ES) para suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda. de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como:

nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDORES), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDORES) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

ANOTAÇÕES

LEILÃO VIRTUAL



Transmissão



CANAL RURAL



LANCE RURAL



Realização



Assessoria



Agência



Patrocínio

